



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 019/2025

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiário para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a fim de auxiliar junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

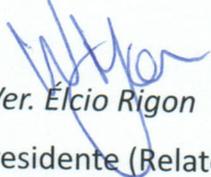
Ressalta-se que a contratação de estagiário possui caráter temporário, e será realizada conforme a necessidade e conveniência do Município. Será precedida de Processo Seletivo Simplificado e é necessária para o suprimento das demandas administrativas, pois atualmente o CRAS conta com um auxiliar administrativo responsável pelo gerenciamento dos sistemas do Auxílio Brasil, havendo necessidade de suporte para o preenchimento de cadastros e atendimento aos usuários.

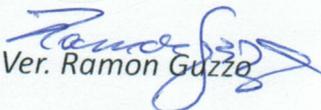
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 03 de fevereiro de 2025.

  
Ver.<sup>a</sup> Deise C. Detogni  
Presidente

  
Ver. Élcio Rigon  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Ramon Guzzo  
3º Membro

  
Ver.<sup>a</sup> Jaqueline Podenski  
4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 019/2025 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 03-02-2025 ORDEM DO DIA 10-02-2025 Enc. Executivo 11-02-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 03/02/2025

COMISSÃO CEFAI, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Deise C. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 10-02-2025 ATA Nº 007/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

| VOTAÇÃO FINAL        | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO |
|----------------------|---------|--------|------------------------|
| OZIEL ZOTTI          | -       | -      |                        |
| EDSON DALL AGNOL     | X       |        |                        |
| RAMON GUZZO          | X       |        |                        |
| JONAS V. DA ROSA     | X       |        |                        |
| DEISE C. DETOGNI     | X       |        |                        |
| JAQUELINE PODENSKI   | X       |        |                        |
| CLEUSA T. CURTARELLI | X       |        |                        |
| MIGUEL F. PERUZZO    | X       |        |                        |
| ÉLCIO RIGON          | X       |        |                        |

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA  
  
**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 19/2025,**

**De 30 de janeiro de 2025**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.**

**A Prefeita Municipal em Exercício de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiário conforme disposto a seguir:

| <u>Nº Vagas</u> | <u>Área de Atuação</u>                                 | <u>Secretaria</u>          | <u>Bolsa<br/>Ensino<br/>Superior</u> | <u>Bolsa<br/>Ensino<br/>Médio</u> | <u>Carga<br/>Horária<br/>Semanal</u> |
|-----------------|--|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 01              | Auxiliar do Centro de Referência da Assistência Social | Saúde e Assistência Social | R\$ 1.131,60                         | R\$ 939,09                        | 20 horas                             |

**Parágrafo único.** O estagiário será contratado com base em ordem de classificação de processo seletivo simplificado para o fim específico.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

**Art. 3º** À contratação prevista no artigo 1º são garantidos apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 30 de janeiro de 2025.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
QR56LUOQBNTFRGJ



**VILA FLORES - RS**

**ELENICE PERTILE**  
**Prefeita Municipal em Exercício**



**Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS**  
**Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)**  
**Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)**  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

QR56LUOQBNFTRGJ



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025.

Estamos enviando para a apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiário para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a fim de auxiliar junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Ressalta-se que a contratação de estagiário possui caráter temporário, e será realizada conforme a necessidade e conveniência do Município. Será precedida de Processo Seletivo Simplificado e é necessária para o suprimento das demandas administrativas, pois atualmente o CRAS conta com um auxiliar administrativo responsável pelo gerenciamento dos sistemas do Auxílio Brasil, havendo necessidade de suporte para o preenchimento de cadastros e atendimento aos usuários.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 30 de janeiro de 2025.

ELENICE PERTILE

Prefeita Municipal em Exercício

### ANEXO I

#### ESTAGIÁRIO

#### ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no cumprimento, realização e execução de trabalhos administrativos referentes e atinentes à Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas ao setor em que vinculado, mediante supervisão de servidor designado pelo Município, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

QR56LUOQBNTFRGJ



**VILA FLORES - RS**

a) Carga Horária: 20 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 16 anos

b) Ter o nível de escolaridade mínima exigida, que é estar cursando Ensino Médio.

Assinado digitalmente por: ELENICE PERTILE:00620612088  
Em 30 de Janeiro de 2025 às 15:04:34



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
2DTQM8D37OR1M7M